

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ/PE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-FME  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

**EDITAL**

Chamada Pública nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 31.483.079/0001-82, com sede Rua Josué de Castro, nº 84, Centro – CEP: 55.920-000 – Itambé – PE, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Hellen Kelly Vieira Paulino, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n.º 612.091.984-87, portadora do RG n.º 3.243.631 SDS/PE, residente à Rua Reinaldo Tavares de Melo, 120, Bairro de Manaíra, João Pessoa/PB, vem, por este instrumento, realizar a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023, visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia **03 de agosto de 2023**, às 12:00 horas, na sede do Fundo Municipal de Educação de Itambé-PE, localizada a Rua Josué de Castro, 84, Bairro Centro, Cidade de Itambé, Estado de Pernambuco.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Und	Total
01	<b>Abacate</b> - fruto maduro de, 1ª qualidade, própria p/ consumo. Tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para o consumo imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. <b>Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>300</b>
02	<b>Abacaxi</b> - fruto maduro de, 1ª qualidade, com coroa, própria p/ consumo, com polpa firme e intacta. Unidade com peso médio de 1,8 kg.	<b>Und</b>	<b>8.000</b>
03	<b>Acerola</b> - fruto maduro de, 1ª qualidade, própria p/ consumo. Tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para o consumo imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos que	<b>Kg</b>	<b>120</b>



	possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. <b>Embalagem c/ 1 kg.</b>		
04	<b>Alface lisa ou crespa de 1ª qualidade</b> – Com característica fresca, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. <b>Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>300</b>
05	<b>Banana Pacovan</b> - em pencas <b>de 1ª qualidade</b> , com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo imediato, <b>tamanho médio unitário com aproximadamente 100g</b> , apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. <b>Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>11.000</b>
06	<b>Banana comprida</b> - em pencas <b>de 1ª qualidade</b> , com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo imediato, <b>tamanho médio unitário com aproximadamente 200g</b> , apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. <b>Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>100</b>
07	<b>Batata doce</b> - Produto fresco de <b>1ª qualidade</b> , tamanho e coloração uniformes, casca sã, firme e em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e rachaduras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, que alterem a conformação e aparência. <b>Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>5.000</b>
08	<b>Beterraba</b> , de <b>1ª qualidade</b> , bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. <b>Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>800</b>
09	<b>Bolo de banana caseiro</b> - de <b>1ª qualidade</b> , com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 03 (três) dias.	<b>Kg</b>	<b>120</b>
10	<b>Bolo de cenoura caseiro</b> - de <b>1ª qualidade</b> , com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 03 (três) dias.	<b>Kg</b>	<b>120</b>
11	<b>Bolo de ovos caseiro</b> - de <b>1ª qualidade</b> , com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 03 (três) dias.	<b>Kg</b>	<b>120</b>
12	<b>Cajú</b> , Produto fresco de <b>1ª qualidade</b> , tamanho e coloração uniformes, casca sã, firme e em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e rachaduras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, que alterem a conformação e aparência. <b>Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>100</b>
13	<b>Cebolinha</b> - Produto fresco de <b>1ª qualidade</b> e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. A altura de cada pé não pode ser inferior a 30 cm, excluída a raiz. <b>Entrega em molhos com 160g.</b>	<b>Kg</b>	<b>500</b>
14	<b>Cenoura</b> - Produto fresco de <b>1ª qualidade</b> , tamanho e coloração uniformes, casca sã, firme e em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e rachaduras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, que alterem a conformação e aparência. <b>Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>3.500</b>



15	<b>Coco seco ralado</b> , congelado. Ingredientes: polpa de coco ralado, sem adição de açúcar. Produzido a partir de matéria-prima sã e limpa, livre de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais. Cor, cheiro e sabor próprios, grânulos soltos, secos e brancos com data de fabricação e prazo de validade. O fornecedor deverá apresentar o alvará sanitário municipal do local de manipulação. <b>Embalagem plástica c/ 500 g.</b>	Und	100
16	<b>Coco verde, tipo anã</b> , fresco, de <b>1ª qualidade</b> e com grau de maturação intermediária. <b>Deverá ser entregue devidamente preparado para o furo de retirada do líquido.</b>	Und	500
17	<b>Coentro</b> - Produto fresco de <b>1ª qualidade</b> e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. <b>Entrega em molhos com 150g.</b>	Kg	900
18	<b>Chuchu</b> - Produto fresco de <b>1ª qualidade</b> , tamanho e coloração uniformes, casca sã, firme e em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e rachaduras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, que alterem a conformação e aparência. <b>Em kg.</b>	Kg	3.000
19	<b>Couve folha</b> , de <b>1ª qualidade</b> , tamanho e coloração uniformes. <b>Entrega em molho c/ aproximadamente 400g.</b>	Kg	400
20	<b>Feijão verde</b> , de <b>1ª qualidade</b> , s/ casca, - Produto fresco e com grau de maturação adequado para o consumo. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações. <b>Emb. de 1 kg.</b>	Kg	200
21	<b>Goma de mandioca 1ª qualidade</b> – hidratada, peneirada, com data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega). O fornecedor deverá apresentar o alvará sanitário municipal do local de manipulação. <b>Emb. plástica de 1 kg.</b>	Kg	400
22	<b>Goiaba</b> , de <b>1ª qualidade</b> , com grau de maturação adequado para o consumo. <b>Em kg.</b>	Kg	600
23	<b>Inhame da costa</b> , de <b>1ª qualidade</b> , com casca inteira, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor própria da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. <b>Em kg.</b>	Kg	3.000
24	<b>Inhame São Tomé</b> , de <b>1ª qualidade</b> , com casca inteira, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor própria da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. <b>Em kg.</b>	Kg	600
25	<b>Jerimum de leite 1ª qualidade</b> - produto fresco e com grau de maturação intermediária, de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, casca sã, firme em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, que alterem a conformação e aparência. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, sujidades, insetos, parasitas, larvas e rachaduras. <b>Em kg.</b>	Kg	3.000
26	<b>Mamão, tipo formosa</b> , de <b>1ª qualidade</b> , com grau de maturação adequado para o consumo. <b>Em kg.</b>	Kg	5.600
27	<b>Macaxeira</b> - Tipo branca, de <b>1ª qualidade</b> , fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor própria da espécie isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. <b>Em kg.</b>	Kg	5.000



28	<b>Manga, tipo espada</b> , Produto fresco de <b>1ª qualidade</b> , tamanho e coloração uniformes, casca sã, firme e em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e rachaduras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, que alterem a conformação e aparência. <b>Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>240</b>
29	<b>Melancia, de 1ª qualidade</b> , bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	<b>Kg</b>	<b>3.000</b>
30	<b>Maracujá</b> , fruto fresco, tamanho médio a grande, de primeira qualidade, sem manchas, com coloração e brilho uniformes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. <b>Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>300</b>
31	<b>Milho verde</b> in natura - tamanho grande, <b>de 1ª qualidade</b> , sem cascas, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. <b>Em Und.</b>	<b>Und</b>	<b>6.500</b>
32	<b>Polpa de fruta, sabor acerola</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e <b>nº de registro no MAPA.</b>	<b>Kg</b>	<b>2.000</b>
33	<b>Polpa de fruta, sabor cajá</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e <b>nº de registro no MAPA.</b>	<b>Kg</b>	<b>1.000</b>
34	<b>Polpa de fruta, sabor cajú</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e <b>nº de registro no MAPA.</b>	<b>Kg</b>	<b>400</b>
35	<b>Polpa de fruta, sabor goiaba</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e <b>nº de registro no MAPA.</b>	<b>Kg</b>	<b>2.000</b>
36	<b>Polpa de fruta, sabor maracujá</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e <b>nº de registro no MAPA.</b>	<b>Kg</b>	<b>800</b>
37	<b>Polpa de fruta, sabor uva</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e <b>nº de registro no MAPA.</b>	<b>Kg</b>	<b>600</b>
38	<b>Pimentão verde de 1ª qualidade</b> , extra, cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. <b>Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>1.000</b>
39	<b>Tomate</b> - in natura <b>de 1ª qualidade</b> – vermelho, tamanho médio a grande, <b>de 1ª qualidade</b> , sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. <b>Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>3.000</b>

\*Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020).

## 2. PREÇO

Os preços de aquisição de cada produto foram obtidos por meio de pesquisas de mercado local e externa conforme **Anexo I** dessa Chamada Pública.

### **3. FONTE DE RECURSOS**

Os recursos a serem utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios resultado dessa chamada pública estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **020205 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1236110052.023 – Programa Merenda Escolar

339090.99 – Diversos Materiais de Consumo

1236510052.030 – Apoio ao Funcionamento das Creches

339030.99 – Diversos Materiais de Consumo

### **4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

#### **4.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **4.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### **4.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV. às cópias do estatuto e a ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

#### **5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

**5.1 No Envelope nº 02** os fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar **conforme Anexos II, III ou IV.**

**5.2** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicada nos locais de costume com a relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**5.3** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**5.4** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se trata de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da Organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**5.5** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03(três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **6. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1 Todos os interessados deverão apresentar seus documentos de habilitação e seus projetos de venda do até dia 03 de agosto de 2023, às 12:00 horas na sala da Comissão Especial de Licitação, situada à Rua Josué de Castro, nº 84, Bairro Centro, Itambé-PE;**

**6.2** Os documentos de habilitação e o projeto de venda deverão ser apresentados em envelopes fechados separados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**Envelope Nº 01**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**Fundo Municipal de Educação**  
Processo Administrativo nº 007/2023-FME  
Chamada Pública nº 001/2023  
Aquisição de gêneros alimentícios  
[Nome do interessado]  
[Endereço/Telefone]

**Envelope Nº 02**

PROJETOS DE VENDA  
**Fundo Municipal de Educação**  
Processo Administrativo nº 007/2023-FME  
Chamada Pública nº 001/2023  
Aquisição de gêneros alimentícios  
[Nome do interessado]  
[Endereço/Telefone]

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**7.1** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País;

**7.2** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**7.3** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares

e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**7.4** Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

## 8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos produtos listados na Sala da Comissão Especial de Licitação (Rua Josué de Castro, nº 84, Centro – CEP: 55.920-000 – Itambé – PE), para encaminhamento para análise do setor responsável, até o terceiro dia a partir da publicação dos proponentes selecionados, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será devidamente publicado aos interessados.

Produtos para amostra:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE
09	<b>Bolo de banana caseiro - de 1ª qualidade</b> , com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 03 (três) dias.	<b>Kg</b>
10	<b>Bolo de cenoura caseiro - de 1ª qualidade</b> , com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 03 (três) dias.	<b>Kg</b>
11	<b>Bolo de ovos caseiro - de 1ª qualidade</b> , com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 03 (três) dias.	<b>Kg</b>
21	<b>Goma de mandioca 1ª qualidade</b> – hidratada, peneirada, com data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega). O fornecedor deverá apresentar o alvará sanitário municipal do local de manipulação. <b>Emb. plástica de 1 kg.</b>	<b>Kg</b>
32	<b>Polpa de fruta, sabor acerola</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e <b>nº de registro no MAPA.</b>	<b>Kg</b>
33	<b>Polpa de fruta, sabor cajá</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e <b>nº de registro no MAPA.</b>	<b>Kg</b>
34	<b>Polpa de fruta, sabor cajú</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e <b>nº de registro no MAPA.</b>	<b>Kg</b>
35	<b>Polpa de fruta, sabor goiaba</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e <b>nº de registro no MAPA.</b>	<b>Kg</b>
36	<b>Polpa de fruta, sabor maracujá</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e <b>nº de registro no MAPA.</b>	<b>Kg</b>



37	<b>Polpa de fruta, sabor uva</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e <b>nº de registro no MAPA</b> .	<b>Kg</b>
----	---	-----------

## 9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**9.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser quinzenalmente, bem como atentar-se para os endereços identificados nesse instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento, por parte do contratado, de cada competente ordem de fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Educação;**

**9.2** Cada requisição de fornecimento, emitida pelo Fundo Municipal de Educação, terá o seu teor repassado para o contratado por meio de telefone, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 13h;

**9.3** Todas as entregas deverão ser realizadas no Departamento Central da Alimentação Escolar, localizado na Rua Padre Van Lil, 149, 84, Centro, Cidade de Itambé, Estado de Pernambuco, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

## 10. CONTRATAÇÃO

**10.1** Após a análise dos documentos de habilitação, dos projetos de venda e das amostras, será (ão) declarado (s) o (s) vencedor (es);

**10.2** Uma vez declarado vencedor, o proponente vendedor deverá assinar o respectivo contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no **Anexo VI** desta Chamada Pública;

**10.3** Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 11 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação para assinar o contrato, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

11.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

11.5. Na hipótese de alterações no objeto de que trata esta licitação, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 12 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

12.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

12.2. A anulação do procedimento induz também na anulação do instrumento contratual.

12.3. Os participantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

### 13 – DAS PENALIDADES

13.1. Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

13.1.1. Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

13.1.2. Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

13.1.3. Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

13.1.4. Pela **recusa da CONTRATADA em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos **05 (cinco)** dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

13.1.5. Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário na conta do credor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

a) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

b) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância

que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

- c) A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária.
- d) O **CONTRATANTE** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da **CONTRATADA** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- e) As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da **CONTRATADA**.
- f) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela **CONTRATADA** e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a **CONTRATADA** opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de Itambé/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de Itambé.
- g) O **CONTRATANTE** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.
- h) Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.
- i) Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- j) O **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.
- k) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo:** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão **CONTRATANTE** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios.

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer o objeto deste Termo de Referência, realizando os serviços de entrega dos produtos no local indicado, a contar do recebimento da solicitação do FME, onde as unidades serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, após a autorização de fornecimento emitida, observando, rigorosamente, datas, pesos e quantidades estabelecidos.

15.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e responsabilizar-se pela qualidade dos produtos constantes em sua proposta, ficando assegurado o **CONTRATANTE** o direito de recusar o objeto licitado que não esteja em plena conformidade.

15.3. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, bem como toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

15.4. Substituir, satisfatoriamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, o objeto não aceito pelo **CONTRATANTE** devido a vícios, danos de qualquer natureza ou por não satisfazer as especificações técnicas deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas.

15.5. Manter os entregadores devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné e máscara) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

15.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social e securitários, resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias ao atendimento do objeto contratado.

15.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, adotando as providências cabíveis e necessárias a devida reparação, sem ônus para o **CONTRATANTE** e não reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Secretaria de Educação, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

15.8. Cumprir e arcar com os preços contratados, os quais incluem todos os custos, taxas, prêmios de seguros, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado, não podendo ser o valor ajustado sob qualquer prerrogativa.

15.9. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

15.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto contratual deste Termo de Referência sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

15.11. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme constam nas propostas e neste Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além da aplicação daquelas prevista no Artigo nº 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

## **16. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1. Fiscalizar o pagamento, a execução, a qualidade dos produtos e auditar a nota apresentada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

16.2. Efetuar o pagamento do objeto, fruto do presente Termo de Referência, dentro do prazo, após a apresentação da nota fiscal, atestada pelo servidor designado.

16.3. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado, além de comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, justificando as razões da recusa.

16.5. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.

16.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da **CONTRATADA**, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

16.7. Notificar por escrito a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais multas, da suspensão da prestação do serviço e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

16.8. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

16.9. Não efetivar nenhum pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.10. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos artigos 58 e 77 e seguintes do Capítulo IV da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Site oficial do Município de Itambé/PE (<https://www.itambe.pe.gov.br/>), na sala da Comissão Especial de Licitação (Rua Josué de Castro, nº 84, Centro – CEP: 55.920-000 – Itambé – PE), fone (81) 3635-1156, Ramal 242, no horário das 08:00 às 13:00hs de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: [sme.pmi.gestao2017@gmail.com](mailto:sme.pmi.gestao2017@gmail.com).

**17.2** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

**17.3** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ de R\$40.000,00 (quarenta mil reais),

## **18. ANEXOS**

Anexo I – Relação dos itens a serem adquiridos, Termo de Referência e preços a serem pagos pela Prefeitura Municipal;

Anexo II – Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios para Agricultor Individual;

Anexo III – Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de grupos informais;

Anexo IV – Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios de grupos formais;

Anexo V – Declaração do agricultor familiar produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais.

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Itambé-PE, 07 de julho de 2023

**Hellen Kelly Vieira Paulino**  
**Gestora do FME**

**ANEXO I**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ/PE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-FME  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

**RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS, TERMO DE REFERÊNCIA E PREÇOS  
A SEREM PAGOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**1. OBJETO**

O objeto consiste na aquisição dos gêneros alimentícios contidos no Termo de Referência disposto nesse anexo, diretamente da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações com recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, para a alimentação escolar durante o exercício de 2023.

**2. TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Und	Total
01	<b>Abacate</b> - fruto maduro de, 1ª qualidade, própria p/ consumo. Tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para o consumo imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. <b>Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>300</b>
02	<b>Abacaxi</b> - fruto maduro de, <b>1ª qualidade</b> , com coroa, própria p/ consumo, com polpa firme e intacta. Unidade com peso médio de 1,8 kg.	<b>Und</b>	<b>8.000</b>
03	<b>Acerola</b> - fruto maduro de, <b>1ª qualidade</b> , própria p/ consumo. Tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para o consumo imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. <b>Embalagem c/ 1 kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>120</b>
04	<b>Alface lisa ou crespa</b> de <b>1ª qualidade</b> – Com característica fresca, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. <b>Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>300</b>
05	<b>Banana Pacovan</b> - em pencas de <b>1ª qualidade</b> , com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo imediato, <b>tamanho médio unitário com aproximadamente 100g</b> , apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. <b>Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>11.000</b>



06	<b>Banana comprida</b> - em pencas de <b>1ª qualidade</b> , com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo imediato, <b>tamanho médio unitário com aproximadamente 200g</b> , apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. <b>Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>100</b>
07	<b>Batata doce</b> - Produto fresco de <b>1ª qualidade</b> , tamanho e coloração uniformes, casca sã, firme e em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e rachaduras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, que alterem a conformação e aparência. <b>Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>5.000</b>
08	<b>Beterraba</b> , de <b>1ª qualidade</b> , bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. <b>Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>800</b>
09	<b>Bolo de banana caseiro</b> - de <b>1ª qualidade</b> , com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 03 (três) dias.	<b>Kg</b>	<b>120</b>
10	<b>Bolo de cenoura caseiro</b> - de <b>1ª qualidade</b> , com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 03 (três) dias.	<b>Kg</b>	<b>120</b>
11	<b>Bolo de ovos caseiro</b> - de <b>1ª qualidade</b> , com ingredientes oriundos da agricultura familiar. O produto deverá ser rotulado, embalado e certificado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 03 (três) dias.	<b>Kg</b>	<b>120</b>
12	<b>Cajú</b> , Produto fresco de <b>1ª qualidade</b> , tamanho e coloração uniformes, casca sã, firme e em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e rachaduras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, que alterem a conformação e aparência. <b>Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>100</b>
13	<b>Cebolinha</b> - Produto fresco de <b>1ª qualidade</b> e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. A altura de cada pé não pode ser inferior a 30 cm, excluída a raiz. <b>Entrega em molhos com 160g.</b>	<b>Kg</b>	<b>500</b>
14	<b>Cenoura</b> - Produto fresco de <b>1ª qualidade</b> , tamanho e coloração uniformes, casca sã, firme e em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e rachaduras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, que alterem a conformação e aparência. <b>Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>3.500</b>
15	<b>Coco seco ralado</b> , congelado. Ingredientes: polpa de coco ralado, sem adição de açúcar. Produzido a partir de matéria-prima sã e limpa, livre de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais. Cor, cheiro e sabor próprios, grânulos soltos, secos e brancos com data de fabricação e prazo de validade. O fornecedor deverá apresentar o alvará sanitário municipal do local de manipulação. <b>Embalagem plástica c/ 500 g.</b>	<b>Und</b>	<b>100</b>
16	<b>Coco verde, tipo anã</b> , fresco, de <b>1ª qualidade</b> e com grau de maturação intermediária. <b>Deverá ser entregue devidamente preparado para o furo de retirada do líquido.</b>	<b>Und</b>	<b>500</b>
17	<b>Coentro</b> - Produto fresco de <b>1ª qualidade</b> e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. <b>Entrega em molhos com 150g.</b>	<b>Kg</b>	<b>900</b>
18	<b>Chuchu</b> - Produto fresco de <b>1ª qualidade</b> , tamanho e coloração uniformes, casca sã, firme e em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e rachaduras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, que alterem a conformação e aparência. <b>Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>3.000</b>
19	<b>Couve folha</b> , de <b>1ª qualidade</b> , tamanho e coloração uniformes. <b>Entrega em molho c/ aproximadamente 400g.</b>	<b>Kg</b>	<b>400</b>





20	<b>Feijão verde, de 1ª qualidade, s/ casca, - Produto fresco e com grau de maturação adequado para o consumo. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações. Emb. de 1 kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>200</b>
21	<b>Goma de mandioca 1ª qualidade – hidratada, peneirada, com data de fabricação e prazo de validade (mínimo de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega). O fornecedor deverá apresentar o alvará sanitário municipal do local de manipulação. Emb. plástica de 1 kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>400</b>
22	<b>Goiaba, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo. Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>600</b>
23	<b>Inhame da costa, de 1ª qualidade, com casca inteira, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor própria da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>3.000</b>
24	<b>Inhame São Tomé, de 1ª qualidade, com casca inteira, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor própria da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>600</b>
25	<b>Jerimum de leite 1ª qualidade - produto fresco e com grau de maturação intermediária, de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, casca sã, firme em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, que alterem a conformação e aparência. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, sujidades, insetos, parasitas, larvas e rachaduras. Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>3.000</b>
26	<b>Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo. Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>5.600</b>
27	<b>Macaxeira - Tipo branca, de 1ª qualidade, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor própria da espécie isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>5.000</b>
28	<b>Manga, tipo espada, Produto fresco de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, casca sã, firme e em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de enfermidades, material terroso, larvas e rachaduras. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, que alterem a conformação e aparência. Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>240</b>
29	<b>Melancia, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas.</b>	<b>Kg</b>	<b>3.000</b>
30	<b>Maracujá, fruto fresco, tamanho médio a grande, de primeira qualidade, sem manchas, com coloração e brilho uniformes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>300</b>
31	<b>Milho verde in natura - tamanho grande, de 1ª qualidade, sem cascas, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Em Und.</b>	<b>Und</b>	<b>6.500</b>
32	<b>Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.</b>	<b>Kg</b>	<b>2.000</b>
33	<b>Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.</b>	<b>Kg</b>	<b>1.000</b>
34	<b>Polpa de fruta, sabor cajú, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.</b>	<b>Kg</b>	<b>400</b>
35	<b>Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de</b>	<b>Kg</b>	<b>2.000</b>



	contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e <b>nº de registro no MAPA.</b>		
36	<b>Polpa de fruta, sabor maracujá</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e <b>nº de registro no MAPA.</b>	<b>Kg</b>	<b>800</b>
37	<b>Polpa de fruta, sabor uva</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e <b>nº de registro no MAPA.</b>	<b>Kg</b>	<b>600</b>
38	<b>Pimentão verde de 1ª qualidade</b> , extra, cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. <b>Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>1.000</b>
39	<b>Tomate - in natura de 1ª qualidade</b> – vermelho, tamanho médio a grande, <b>de 1ª qualidade</b> , sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. <b>Em kg.</b>	<b>Kg</b>	<b>3.000</b>

### 3. PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	P. UNIT. REFERÊNCIA	P. TOTAL REFERÊNCIA
1	Abacate de 1ª qualidade	kg	300,00	4,75	1.426,33
2	Abacaxi com coroa, maturação adequada para o consumo, de 1ª qualidade, pesando em média 1,8 kg p/ unidade	und	8.000,00	4,45	35.590,00
3	Acerola, fruto maduro, de 1ª qualidade	kg	120,00	6,17	740,06
4	Alface Lisa ou Crespa, de 1ª qualidade	kg	300,00	13,50	4.048,71
5	Banana pacovan de 1ª qualidade, pesando em média 100g p/ unidade	kg	11.000,00	4,86	53.447,78
6	Banana comprida de 1ª qualidade, pesando em média 180g p/ unidade	kg	100,00	9,26	926,13
7	Batata doce de 1ª qualidade	kg	5.000,00	3,81	19.031,82
8	Beterraba de 1ª qualidade	kg	800,00	4,83	3.867,20
9	Bolo de banana caseiro de 1ª qualidade	kg	120,00	17,20	2.064,00
10	Bolo de cenoura caseiro de 1ª qualidade	kg	120,00	15,33	1.840,00
11	Bolo de ovos caseiro de 1ª qualidade	kg	120,00	16,33	1.960,00
12	Cajú, fruto fresco de 1ª qualidade	kg	100,00	7,67	766,67
13	Cebolinha de 1ª qualidade (molho c/150g)	kg	500,00	11,70	5.852,14
14	Cenoura de 1ª qualidade	kg	3.500,00	6,01	21.041,36
15	Coco seco ralado, embalagem c/500g	und	100,00	4,07	406,86
16	Côco verde, tipo anã de 1ª qualidade	und	500,00	2,25	1.126,50
17	Coentro de 1ª qualidade (molho c/150g)	kg			



			900,00	13,21	11.889,00
18	Chuchu de 1ª qualidade	kg	3.000,00	4,75	14.259,00
19	Couve folha de 1ª qualidade	kg	400,00	11,96	4.782,00
20	Feijão verde de 1ª qualidade s/ casca	kg	200,00	13,28	2.656,86
21	Goma de mandioca fresca peneirada	kg	400,00	8,31	3.324,67
22	Goiaba de 1ª qualidade	kg	600,00	4,66	2.794,20
23	Inhame da costa, de 1ª qualidade	kg	3.000,00	11,07	33.217,50
24	Inhame São Tomé, de 1ª qualidade	kg	600,00	6,25	3.747,33
25	Jerimum de leite, de 1ª qualidade	kg	3.000,00	4,40	13.206,67
26	Mamão tipo formosa de 1ª qualidade	kg	5.600,00	4,80	26.892,44
27	Macaxeira de 1ª qualidade	kg	5.000,00	3,15	15.731,25
28	Manga, tipo espada de 1ª qualidade	kg	240,00	5,31	1.273,20
29	Melancia, de 1ª qualidade	kg	3.000,00	3,50	10.503,75
30	Maracujá de 1ª qualidade	kg	300,00	8,08	2.423,10
31	Milho verde de 1ª qualidade	und	6.500,00	0,95	6.175,00
32	<b>Polpa de fruta, sabor acerola</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, devidamente certificada pelo <b>MAPA</b> .	kg	2.000,00	11,98	23.960,00
33	<b>Polpa de fruta, sabor cajá</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, devidamente certificada pelo <b>MAPA</b> .	kg	1.000,00	17,50	17.497,50
34	<b>Polpa de fruta, sabor cajú</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, devidamente certificada pelo <b>MAPA</b> .	kg	400,00	10,67	4.266,67
35	<b>Polpa de fruta, sabor goiaba</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, devidamente certificada pelo <b>MAPA</b> .	kg	2.000,00	10,00	20.000,00
36	<b>Polpa de fruta, sabor maracujá</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, devidamente certificada pelo <b>MAPA</b> .	kg	800,00	22,84	18.270,00
37	<b>Polpa de fruta, sabor uva</b> , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, devidamente certificada pelo <b>MAPA</b> .	kg	600,00	12,67	7.600,00
38	Pimentão verde de 1ª qualidade	kg	1.000,00	5,73	5.728,18
39	Tomate de 1ª qualidade	kg	3.000,00	8,10	24.289,09

**TOTAL GLOBAL**

**428.622,96**

**OBSERVAÇÃO 1:** A vigência da **CHAMADA PÚBLICA** será de 12 (doze) meses, durante o ano letivo de 2023/2024.

**OBSERVAÇÃO 2:** Os quantitativos foram estabelecidos considerando os 200 (duzentos) dias letivos de aulas presenciais, considerando ainda as diferentes etapas e /ou modalidades de ensino.

**OBSERVAÇÃO 3: Solicitar amostra no Edital dos itens do Edital**

**OBSERVAÇÃO 4:** A entrega dos produtos pelos agricultores familiares será a cada 15 (quinze) dias, sempre na segunda feira, diretamente no Depósito Central da Alimentação Escolar.

---

**Neide Maria Ferreira da Rocha**  
Nutricionista - CRN6 0051

---

**Hellen Kelly Vieira Paulino**  
Gestora do FME





**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**


OBS: \* Preço publicado no Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (o mesmo que consta na chamada pública). **Total do Projeto**

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

<b>1. Nome da Entidade:</b>	<b>2. CNPJ:</b>	<b>3. Município:</b>
<b>4. Endereço:</b>		<b>5. DDD/Fone:</b>
<b>6. Nome do Representante:</b>		<b>7. CPF:</b>

**Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.**

Local e Data  ____/____/____	Assinatura do Representante Legal	CPF:
------------------------------------	-----------------------------------	------



**ANEXO III**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ/PE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

**Modelo de Projeto para Grupo Informal**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo Informal					
1. Nome do Proponente:				2. CPF:	
3. Endereço:		4. Nome do Município:		5. CEP:	
6. E-mail (se houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora? ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (se houver)		10. E-mail / Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1 - Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco	Nº Agência	5. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:			5. DDD/Fone:		
6. Nome do Representante e e-mail:				7. CPF:	

IV- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Qtde.	5. Preço Aq. /Unid.	6. Valor Total
Total do Agricultor					







**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

						<b>Total do Agricultor</b>
						<b>Total do Projeto</b>

**ANEXO IV**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ/PE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

**Modelo de Projeto para Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº ____ / ____					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência		11. Nº Conta Corrente
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do Representante Legal			16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço				19. Município/UF	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		3. Município:
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do Representante e e-mail:				7. CPF:	
<b>III - RELAÇÃO DE F PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	





**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

_ / _ / _	Assinatura do Representante Legal	CPF:
-----------	-----------------------------------	------

**ANEXO V**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ/PE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES  
INDIVIDUAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
inscrito(a) no CPF de nº \_\_\_\_\_ e DAP física de nº \_\_\_\_\_,  
declaro para fins de participação no Programa  
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de  
vendas em meu nome são oriundos de produção agrícola.

Itambé/PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO VI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ/PE  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_/2023

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, mediante Chamada Pública, para a alimentação escolar, que, entre si, fazem, de um lado, o Fundo Municipal de Educação de **Itambé-PE**, e, do outro, \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 31.483.079/0001-82, com sede Rua Josué de Castro, nº 84, Centro – CEP: 55.920-000 – Itambé – PE, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Hellen Kelly Vieira Paulino, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n.º 612.091.984-87, portadora do RG n.º 3.243.631 SDS/PE, residente à Rua Reinaldo Tavares de Melo, 120, Bairro de Manaíra, João Pessoa/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal ou informal – no caso de grupo informal, informar também o nome de cada agricultor fornecedor e respectiva qualificação), com sede na Rua/Avenida/Travessa \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ (\_\_\_), inscrito(a) no CNPJ sob no \_\_\_\_\_ (para grupo formal), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, das Resoluções FNDE nº 23/2013 e 04/2015, e na Chamada Pública nº 001/2023, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas a seguir dispostas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O PERÍODO DE 2023, NA PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ATRAVÉS DO FUNDO DE EDUCAÇÃO, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a

Chamada Pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Itens	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

**CLÁUSULA QUINTA:**

Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do FNDE e próprios do município, conforme a seguinte dotação orçamentária:

**PROJETO ATIVIDADE:**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1236110052.023 – Programa Merenda Escolar

1236510052.030 – Apoio ao Funcionamento das Creches  
339030.99 – Diversos Materiais de Consumo

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**



A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, do Fundo Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2023, pela RESOLUÇÃO CD/FNDE n.º 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

A Fiscalização será por conta de xxxxxxxxxxxx.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de \_de .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Itambé/PE de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor



e forma, na presença de duas testemunhas.

Itambé, xxx de xxxxxxx de 2023

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ - PE**  
**Hellen Kelly Vieira Paulino**  
Gestora do FME

---

**FORNECEDOR**

CPF/CNPJ n.º .....

Contratado

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: